ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.609 DE 27 DE julho DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios a importância de R$ 683.520,00 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais), criando Elementos de Despesa, na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 683.520,00 (Recursos Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.123 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.14.00.02	Diárias - Civil	R$ 3.000,00
33.90.30.01.02	Materiais e Utensílios em geral p/copa,cozinha, mesa e outros	R$ 10.000,00
33.90.30.02.02	Materiais para limpeza e higiene	R$ 10.000,00
33.90.30.03.02	Materiais para escritório e Expediente	R$ 10.000,00
33.90.30.05.02	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$ 26.000,00
33.90.30.07.02	Gêneros alimentícios, inclusive bebidas	R$ 5.000.00
33.90.30.99.02	Material de consumo - outros	R$ 10.000,00
33.90.39.12.02	Serviços de Saúde Pública – Unidade Hospitalar	R$ 480.000,00
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 50.000,00
44.90.51.02.02	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 59.520,00
44.90.52.01.02	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 10.000,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 10.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito é advindo do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior – PAHI – da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do PAHI serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00 – Transferências do Estado
1722.01.00.00 – Participação na Receita do Estado
1722.33.06.00 – Programa de Apoio a Hospitais do Interior - PAHI

Art. 6º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 30 de junho de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal